

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Viver e Sorrir Lda**

Local: **Braga**

Serviços/Produtos: **Serviços de Higiene Pessoal, Alimentação e Nutrição, Tarefas Domésticas, Companhia Pessoal, Acompanhamento ao Exterior, Manutenção e Higiene do Lar, Tratamento de Roupas e Actividades de Lazer**

Benefícios e Vantagens: **5% de desconto em todos os serviços**

Aplicável a: **Sócios/as e Familiares Directos**

Em vigor desde: **12 de Abril de 2012**

Contactos da Entidade

Morada: **Praça Monsenhor Elísio Fernandes de Araújo, nº 33**

C. Postal: **4715-315 Nogueiró**

Localidade: **Braga**

Telefone: **253281345**

Telemóvel: **912337472 / 916884972**

Fax: **253281345**

E-mail: **geral@viveresorrir.pt**

Site: **www.viveresorrir.pt**

NOTA: PARA INFORMAÇÃO DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE PROTOCOLO QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PARA O ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS QUESTÕES QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR DIRECTAMENTE A ENTIDADE PROTOCOLADA.



Viver e Sorrir, Lda.

Praça Monsenhor Elísio Fernandes
de Araújo, N.º 33
4715-315 BRAGA

Tel./ Fax: 253 281 345
www.viveresorrir.pt
geral@viveresorrir.pt



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

PROTOCOLO INSTITUCIONAL



Entre :

Primeiro : Viver e Sorrir Lda, com Sede na Praça Monsenhor Elísio Fernandes de Araújo nº33, 4715-315 Nogueiró - Braga com o NIF **506876822**, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º

(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços, (**higiene pessoal; alimentação e nutrição; tarefas domésticas; companhia pessoal; acompanhamento ao exterior; manutenção e higiene do lar; tratamento de roupas; actividades de lazer**).

2º

(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos .

3º

(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º
(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º
(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º
(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- **Desconto de 5% nos serviços solicitados**

7º
(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, **12 de Abril de 2012**

A 1ª Outorgante

A AOFA

VIVER E SORRIR LDA.
Pr. Monsenhor Elísio Fernandes Araújo Nº 33
NIF: 507 876

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
FORÇAS ARMADAS